



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Secretaria-Geral

PROVIMENTO Nº 02 /2014

Acrescenta o inciso V ao artigo 93 da Consolidação dos Atos Normativos, que disporá sobre o prazo para expedição de certidões pelas escritanias judiciais.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a matéria no âmbito das serventias judiciais do Estado de Goiás, com o objetivo de uniformizar o atendimento ao usuário, em razão das divergências dos prazos exercitados entre as unidades judiciárias;

CONSIDERANDO a idêntica providência adotada pelo Superior Tribunal de Justiça, a exemplo do disposto no Art. 111 de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a possibilidade de incidência do disposto no Art. 190 do Código de Processo Civil ou do art. 1º da Lei nº 9.051/95, na fixação de prazo para expedição de certidão, conforme se trate ou não de ato processual;

CONSIDERANDO o que restou deliberado pela Comissão de Legislação e Controle de Atos Normativos desta Corregedoria-Geral da Justiça nos Autos nº 3895955/2011,

Rua 10, nº 150, 11º andar, St. Oeste, Goiânia – Goiás - CEP 74.120-020 - Fone (62) 3216-2000 - Fax (62) 3216-2677



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Secretaria-Geral

RESOLVE:

I – Acrescentar o inciso V ao artigo 93 da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça, com a seguinte redação:

Art. 93 - (...)

V – As certidões eventualmente requeridas pelos sujeitos processuais deverão ser expedidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da efetivação do respectivo requerimento, desde que relativas a ato processual, nos termos do Art. 190, CPC, sendo nos demais casos observado o disposto na Lei nº 9.051/1995, cujo prazo estabelecido para expedição é de até 15 dias.

Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as demais disposições em contrário.

Goiânia, aos *04* dias do mês de fevereiro de 2014.

Desembargador LUIZ EDUARDO DE SOUSA
Corregedor-Geral da Justiça em substituição

505

